



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.188/2020

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento-Programa vigente do município e da outras providências”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 73.947,65, (setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), junto às programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria da Cultura e Turismo
Func. Programática: 13.392.0005.2.176 – Auxílio Emergencial da Cultura (Covid-19)
Categoria Econômica: 33.50.43.00 – Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos: (5) Transferências e Convênios Federais
Código de Aplicação: 312.0015 – Auxílio Emergencial da Cultura (Covid-19)
Valor: 41.247,65

Categoria Econômica: 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras
Fonte de Recurso: (5) Transferências e Convênios Federais
Código de Aplicação: 312.0015 – Auxílio Emergencial da Cultura (Covid-19)
Valor: R\$ 32.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – na importância de R\$ 73.947,65, objeto do repasse financeiro já ocorrido j
por conta da Lei nº 14017/2020, junto ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art.3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete